



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.513/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 54.827,28, EXCESSO DE ARRECAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 54.827,28 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 54.827,28
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 54.827,28
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0019 – Proteção Social Especial	
Projeto 1.291 – Incremento Temporário COVID 19 – ISE CREAS – Portaria 378/2020.....	R\$ 54.827,28
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 9.727,28
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 54.827,28

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de junho de 2020.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de junho de 2020.**


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração